

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2010, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA MTEL TECNOLOGIA S.A., PARA A AQUISIÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE DE DADOS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS PARA DATACENTER, SWITCHES DE ACESSO, TREINAMENTO, GARANTIA E SUPORTE (Pregão Eletrônico nº. 48/2010 - Processo nº 339.046).**

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o nº 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Miguel Augusto Fonseca de Campos**, RG nº 782.043 SSP/PA e CPF nº 004.881.942-53, no uso das atribuições conferidas pelo art. 3º, inciso I, da Portaria nº 50, de 19 de abril de 2012, e o art. 3º, inciso XI, alínea “al”, da Portaria nº 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **MTEL TECNOLOGIA S.A.**, com sede na Avenida Ceci, 286, piso 1-2 e depósito 1, Centro Empresarial Tamboré, Barueri – SP, CEP: 06.460-120, telefone/fax (61) 3039-9240/(61)9235-1938, inscrita no CNPJ sob o nº 71.738.132/0001-63, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seus Diretores, **Mauricio Almeida Blanco**, RG nº 17.957.757-8 SSP/SP e CPF nº 100.865.168-09 e **José Carlos Scheidt**, RG nº 10.637.565-9 SSP/SP e CPF nº 036.592.268-40, celebram o presente termo aditivo, com fundamento na Lei nº 8.666/1993, observando-se o contido no Processo Administrativo nº 339.046 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

#### **DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto do presente termo aditivo:

- a) a alteração da razão social da empresa que passa a ser Mtel Tecnologia S.A.; e
- b) a prorrogação da vigência do contrato quanto aos serviços de suporte técnico constantes dos grupos 1 e 2, com redução de valores, na forma do Anexo ao presente aditivo.



### DA PRORROGAÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, a partir do dia 9 de novembro de 2012.

**Parágrafo único** – O contrato poderá ser rescindido antes do termo final estipulado no *caput*, mediante a notificação prévia à **CONTRATADA**, com antecedência de 30 (trinta) dias, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando idêntico objeto.

### DO VALOR

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O valor total do contrato para o serviço de suporte técnico é de R\$ 342.351,60 (trezentos e quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos), na forma do anexo deste instrumento.

### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA QUARTA** – Este termo aditivo tem vigência a partir de sua assinatura.

### DA RATIFICAÇÃO

**CLÁUSULA QUINTA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Brasília, 08 de novembro de 2012

Pelo **CONTRATANTE**

  
Miguel Augusto Fonseca de Campos  
Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**

  
Mauricio Almeida Blanco  
Diretor

  
José Carlos Scheidt  
Diretor





ANEXO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2010, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA MTEL TECNOLOGIA S.A., PARA A AQUISIÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE DE DADOS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS PARA DATA CENTER, SWITCHES DE ACESSO, TREINAMENTO, GARANTIA E SUPORTE (Pregão Eletrônico nº 48/2010 - Processo Administrativo CNJ nº 339.046).

GRUPO	ITEM	SUBITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	1.3	Serviço de Suporte	24	MENSAL	4.237,92	101.710,08
	2	2.3	Serviço de Suporte	24	MENSAL	94,32	2.263,68
	3	3.3	Serviço de Suporte	24	MENSAL	56,49	1.355,76
	4	4.3	Serviço de Suporte	24	MENSAL	2.231,66	53.559,84
	5	5.3	Serviço de Suporte	24	MENSAL	1.110,40	26.649,60
	7	7.4	Serviço de Suporte	24	MENSAL	55,60	1.334,40
	8	8.3	Serviço de Suporte	144	MENSAL	92,33	13.295,52
	9	9.3	Serviço de Suporte	480	MENSAL	12,26	5.884,80
	10	10.3	Serviço de Suporte	336	MENSAL	21,61	7.260,96
	13	13.3	Serviço de Suporte	96	MENSAL	19,67	1.888,32
<b>TOTAL GRUPO 1</b>							<b>215.202,96</b>
2	14	14.4	Serviço de Suporte	24	MENSAL	1.763,66	42.327,84
	16	16.3	Serviço de Suporte	120	MENSAL	688,00	82.560,00
	17	17.3	Serviço de Suporte	72	MENSAL	31,40	2.260,80
<b>TOTAL GRUPO 2</b>							<b>127.148,64</b>

**VALOR GLOBAL (Grupo 1 + 2)**

**R\$ 342.351,60**

